

## **PORTARIA ICMBIO Nº 107, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.**

Promove alterações na Portaria ICMBio nº 131, de 14 de dezembro de 2010, que aprovou o Plano de ação Nacional para conservação das Espécies Aquáticas Ameaçadas de Extinção da Bacia do Rio Paraíba do Sul (São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais), estabelecendo seu objetivo, metas, prazo, abrangência, formas de implementação, supervisão e institui o Grupo Assessor.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, anexo I, do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MMA nº 3, de 27 de maio de 2003, que reconhece como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes de sua lista anexa.

CONSIDERANDO a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MMA/ICMBio nº 316, de 09 de setembro de 2009, que estabelece os planos de ação como instrumentos de implementação da Política Nacional da Biodiversidade.

CONSIDERANDO a Portaria ICMBio nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os centros nacionais de pesquisa e conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e lhes confere atribuição.

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de novas espécies no PAN Paraíba do Sul, conforme disposto no Processo nº 02031.000099/2009-54, Resolve:

Art. 1º - O art. 2º, §1º, da Portaria ICMBio nº 131, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 17 de dezembro de 2010, seção 1, pág. 179, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§1º - O PAN Paraíba do Sul abrange 17 (dezessete) espécies aquáticas constantes da lista nacional de espécies ameaçadas de extinção e 02 (duas) constantes da lista de espécies ameaçadas do estado de São Paulo, sendo:

I - 10 (dez) espécies de peixes: Steindachneridion parahybae (surubim-do-paraíba), Brycon insignis (piabanha), Brycon opalinus (pirapitinga-do-sul),

Pogonopoma parahybae (cascudo-leiteiro), Leoporinus thayeri (timburé), Hyphessobrycon duragenys (lambari), Characidium lagosantense (piabinha), Phallotorynus fasciolatus (barrigudinho ou guaru), Taunauia bifasciata (bagrinho) e Delturus parahybae (cascudo);

II - 1 (uma) espécie de quelônio: Mesoclemmys hogei (cágado-de-hogei);

III - 3 (três) espécies de crustáceos: Macrobrachium carcinus, Atya gabonensis e Atya scabra;

IV - 3 (três) espécies de moluscos continentais: Diplodon dunkerianus, Diplodon expansus e Diplodon fontainianus;

V - 2 (duas) espécies de peixes ameaçados pela lista dos estados de São Paulo: Pseudotocinclus parahybae (cascudinho-do-Paraíba) e Prochilodus vimboides (grumatã).

....." (NR).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO RICARDO VIZENTIN**

DOU 15/10/2012 - SEÇÃO 1 - PÁGINA: 71